



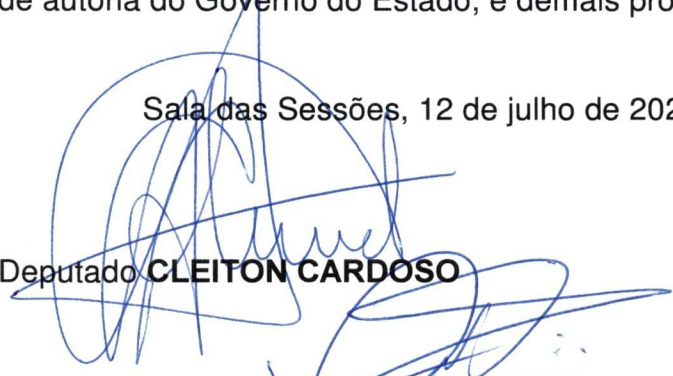
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS**

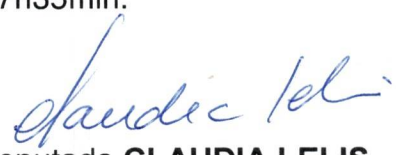
REQUERIMENTO S/N/2021.

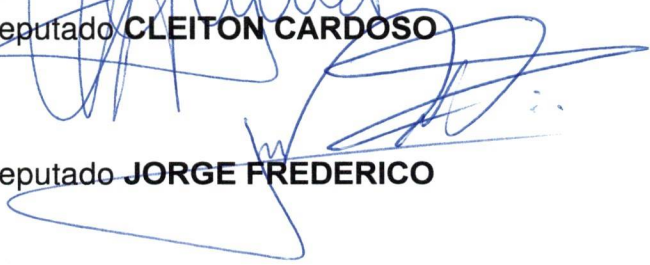
Requer, nos termos do art. 67, § 4º do Regimento Interno, convocação de reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para se reunir conjuntamente com as Comissões de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Os Deputados abaixo assinados, nos termos do 67, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem, nos termos do art. 67, § 4º do Regimento Interno, **CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para se reunir conjuntamente com as Comissões de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos., para deliberação dos processos PLG 05/2021, PLG 06/2021 e Decreto de Calamidade Pública nº 6274 de 29 de junho de 2021, de autoria do Governo do Estado, e demais processos.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2021, às 17h35min.


Deputado **CLEITON CARDOSO**


Deputada **CLAUDIA LELIS**


Deputado **JORGE FREDERICO**

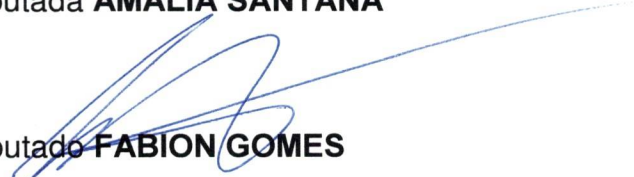

Deputado **RICARDO AYRES**

Deputado **PROF. JUNIOR GEO**


Deputado **OLYNTHO NETO**

Deputada **AMÁLIA SANTANA**

Deputado **ELENIL DA PENHA**


Deputado **FABION GOMES**

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Referência: Projeto de Lei nº 05/2021, de 08 de junho de 2021.

Autor: Governador do Estado

Assunto: Autoriza a concessão e demais espécies de parcerias público-privadas das Unidades de Conservação do Estado do Tocantins e áreas adjacentes, e adota outras providências.

Relator/Vistas: Deputado Olyntho Neto

Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

Parecer/Vistas

Trata-se de Projeto de Lei nº 05/2021, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, que "Autoriza a concessão e demais espécies de parcerias público-privadas das Unidades de Conservação do Estado do Tocantins e áreas adjacentes, e adota outras providências."

Afirma o autor que a medida tem por escopo a autorização para proceder aos atos de concessão e parcerias público-privadas das unidades de conservação dos Parques Estaduais, a fim de promover a ampliação de oportunidades de investimentos e empregos no Estado e do estímulo ao desenvolvimento econômico estadual.

Sustenta, ainda, que, será conferida ao Estado a oportunidade de desempenhar suas atividades ambientais, de turismo e cultura, integradas e voltadas à conservação, à proteção e à gestão da unidade de conservação dos Parques Naturais, conferindo-se aos respectivos projetos de relevo o tratamento prioritário previsto na legislação.

A presente propositura foi analisada pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos. Tais Comissões, de acordo com sua competência, concluíram pela constitucionalidade e legalidade da matéria e pela ausência de impactos financeiros, orçamentários e tributários.

4



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Solicitei vistas.

Do ponto de vista legal e constitucional, inexistem obstáculos que impeçam à aprovação da propositura. Quantos aos seus aspectos financeiros, orçamentários e tributários, conclui-se que esta não causa impacto no orçamento público, já que se encontra dentro da capacidade orçamentário-financeira do Estado.

Ante o exposto, diante da relevância da presente proposição, e de acordo com a legislação vigente, VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5, de 7 de junho de 2021, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É O PARECER.

Sala das comissões, 12 de julho de 2021.



OLYNTHO NETO
Deputado Estadual



REFERÊNCIA: Projeto de Lei do Governo nº 05, de 07 de junho de 2021.

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Autoriza a concessão e demais espécies de parcerias público-privadas das Unidades de Conservação do Estado do Tocantins e áreas adjacentes, e adota outras providências.

RELATOR: DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PARECER DE VISTAS

O Chefe do Poder Executivo encaminhou para esta Casa de Leis o Projeto de Lei do Governo nº 05 de 2021, que autoriza a concessão e demais espécies de parcerias público-privadas das Unidades de Conservação do Estado do Tocantins e áreas adjacentes, e adota outras providências.

Segundo a mensagem encaminhada pelo Chefe do Executivo, a propositura busca autorização para preceder aos atos de concessão e parcerias público-privadas das unidades de conservação dos Parques Estaduais, concentra-se na possibilidade de oportunizar ao Tocantins os níveis adequados, aptos à exploração de atividades de visitação voltadas à educação ambiental, à preservação e conservação do meio ambiente, ao turismo ecológico, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza, precedida ou não da execução de obras de infraestrutura, por meio da ampliação de oportunidades de investimentos empregos no Estado e do estímulo ao desenvolvimento econômico estadual.

Na Comissão conjunta, o Relator Deputado Ivory de Lira apresentou parecer favorável, fls. 06-08.

Por conseguinte, foi concedida vistas em conjunto aos Deputados Professor Júnior Geo e ao Deputado Olyntho Neto.

É a breve síntese fática, passo à fundamentação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Diante do exposto, e constatando a constitucionalidade e legalidade, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 05, de 07 de junho 2021, com a emenda apresentada em anexo.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.



PROFESSOR JÚNIOR GEO

Relator/Vistas



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Autoriza a concessão e demais espécies de parcerias público-privadas das Unidades de Conservação do Estado do Tocantins e áreas adjacentes, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescenta-se o §4º ao art. 1º da Projeto de Lei do Governo nº 05, de 07 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§4º Antes do procedimento licitatório é imprescindível a realização de audiência pública abrangendo a comunidade local e todas as entidades envolvidas.

GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Deputado Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Concedo Vistas em Conjunto ao(s) Deputado(a)(s)
ZE ROBERTO LULA E JORGE FREDERICO referente
ao(a)nº/....., pelo prazo regimental de horas, em
cumprimento ao disposto no Art. 74 do Regimento Interno desta casa de Leis,
na Reunião Conjunta das Comissões de **Constituição Justiça e Redação;**
Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle e Administração Trabalho
Defesa do Consumidor Transportes Desenvolvimento Urbano e Serviços
Públicos.

Sala das Comissões, 18.11.2021 hs de 12 de julho de 2021

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente - Membro